



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 1 -----

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo à **data de novembro de 2025, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de outubro de 2025**, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia.-----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 2 -----

Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e seu substituto (também este Presidente de Junta) para participar no XXV congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que decorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro, em Viana do Castelo-----

O XXV congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses está agendado para Viana do Castelo, nos dias 13 e 14 de dezembro. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos estatutos da ANMP cada município tem direito a ser representado por três delegados, sendo um deles, um presidente de junta de freguesia e seu substituto (também este Presidente de Junta), ambos eleitos pela Assembleia Municipal. -----

Face ao exposto, o senhor presidente da assembleia, questionou os presentes se queriam apresentar alguma proposta para este ponto. Foi entregue à mesa uma proposta subscrita pela bancada do PPD/PSD a propor a eleição do **senhor presidente da junta de freguesia da Batalha, Jorge de Magalhães Oliveira, e em sua substituição o senhor presidente da junta de freguesia do Reguengo do Fetal, Luís Carlos Ribeiro dos Santos.** -----

Posta à votação a proposta apresentada, **foi aprovado em escrutínio secreto, por unanimidade com 25 (vinte e cinco votos a favor, eleger o senhor presidente da junta de freguesia da Batalha, Jorge de Magalhães Oliveira, e em sua substituição o senhor presidente da junta de freguesia do Reguengo do Fetal, Luís Carlos Ribeiro dos Santos.** -----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

AM Batalha/Ata n.º 6/2025 de 27-11-2025



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 3 -----

Eleição de 4 membros efetivos e 4 membros suplentes da Assembleia Municipal (a designar de forma proporcional aos partidos com representação eleita), que representarão o Município da Batalha na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), nos termos do artigo 83.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual -----

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 83.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, sendo que nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores (como é o caso da Batalha), devem ser eleitos quatro deputados municipais para integrar a predita assembleia. A eleição dos representantes ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número superior a quatro e que devem apresentar, pelo menos, um suplente, o que significa que os presidentes de junta de freguesia não integram o colégio eleitoral, do qual fazem parte, apenas, os deputados municipais eleitos na eleição para a Assembleia Municipal da Batalha. -----

Neste sentido, foi entregue à mesa uma lista subscrita pelas bacadas do PPD/PSD, Movimento Independente e CHEGA, propondo os seguintes membros para representar a Assembleia Municipal da Batalha na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria: -----

Efetivos:-----

- Luciano Pedrosa Gonçalves; -----

- Nuno Miguel Silva Santos; -----

- Joaquim José Pereira Ruivo; -----

- Armando Pedro Pinheiro da Rosa; -----

Suplentes:-----

- Maria Filipa de Carvalho Padrão Maia Caetano; -----

- Hugo Frederico Pedro Vicente; -----

- Octávio Carvalho Vilaça; -----

- Vítor Joaquim de Almeida Cruz. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Posta à votação a lista apresentada, foi **aprovado em escrutínio secreto, por maioria com 17 (dezassete) votos a favor e 4 (quatro) votos contra, os seguintes deputados municipais para** representar a Assembleia Municipal da Batalha na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria:

Efetivos:-----

- Luciano Pedrosa Gonçalves;-----

- Nuno Miguel Silva Santos;-----

- Joaquim José Pereira Ruivo;-----

- Armando Pedro Pinheiro da Rosa;-----

Suplentes:-----

- Maria Filipa de Carvalho Padrão Maia Caetano;-----

- Hugo Frederico Pedro Vicente;-----

- Octávio Carvalho Vilaça;-----

- Vítor Joaquim de Almeida Cruz.-----

-----**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----**-----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.-----

-----**-----

O Presidente da Assembleia Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

-----ATA N.º 06/2025-----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)-----

(...)

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

(...)

-----Ponto 4-----

Eleição de um representante da Assembleia Municipal para integrar a Comissão de Análise das candidaturas à Bolsa de Estudo (ensino superior) nos termos do disposto na alínea b) do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo em vigor -----

MGD n.º 2782, de 12/11/2025 -----

No âmbito das competências acometidas às autarquias locais, designadamente no domínio da educação e da ação social, o Município da Batalha tem vindo a desenvolver políticas públicas de promoção da coesão social e da igualdade de oportunidades, procurando criar condições que favoreçam o acesso e a frequência do ensino superior por parte de munícipes cujas condições socioeconómicas não o permitiriam. -----

Neste sentido foi criado o programa de atribuição de bolsas de estudo que obedece a um procedimento de candidatura avaliado por uma Comissão de Análise constituída pelos elementos elencados no artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado em Diário da República, 2.ª série, parte H, em 14/11/2019, e da qual faz parte um representante da Assembleia Municipal eleito por este órgão. -----

Nestes termos, foi entregue à mesa uma lista subscrita pelas bancadas do PPD/PSD e CHEGA, propondo, o deputado municipal Eduardo Manuel Cardoso Marques Veiga, como representante da Assembleia Municipal na Comissão de Análise das candidaturas à Bolsa de Estudo. -----

Posta à votação a lista apresentada, foi **aprovado em escrutínio secreto, por maioria com 23 (vinte e três) votos a favor e 2 (dois) votos em branco, nomear para representar a Assembleia Municipal na Comissão de Análise das candidaturas à Bolsa de Estudo o deputado municipal Eduardo Manuel Cardoso Marques Veiga.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

AM Batalha/Ata n.º 6/2025 de 27-11-2025



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 5 -----

Eleição de quatro cidadãos eleitores designados pela Assembleia Municipal para integrar a Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens, nos termos do disposto na alínea I) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro-----

MGD n.º 5788, de 12/11/2025-----

A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - LPCJP) tem por objeto a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral. -----

Nos termos do artigo 3.º da referida Lei, a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.-----

A promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo incumbe às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) e aos tribunais, cada uma com as atribuições que a Lei lhes confere, de acordo com o disposto no artigo 4.º da citada Lei. --- -----

As comissões de proteção exercem a sua competência na área do município onde têm sede, competindo ao Município assegurar o apoio logístico, financeiro e administrativo necessário ao seu funcionamento, em conformidade com o princípio da colaboração institucional.-----

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Batalha (CPCJ) é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e dos jovens e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

A comissão de proteção funciona em modalidade alargada e restrita, com competências específicas previstas na lei. A comissão alargada é composta por um conjunto de entidades mencionadas no artigo 17.º da LPCJP, entre eles, conforme disposto na alínea I) quatro cidadãos eleitos pela assembleia municipal. Neste sentido, foi entregue à mesa uma lista subscrita pelas bancadas do PPD/PSD, BTMI e CDS/PP propondo a eleição como representantes da Assembleia Municipal na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens, dos seguintes cidadãos: -----

- Carina Filipa Sousa Tomás;-----

- Nuno José Pereira e Silva;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

- Elsa Maria Martins Libânio;-----
- Ana Rita Silva Calmeiro. -----
Posta à votação a lista apresentada, foi aprovada em escrutínio secreto, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) voto branco, a nomeação dos seguintes cidadãos para integrar a Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ): -----
- Carina Filipa Sousa Tomás;-----
- Nuno José Pereira e Silva;-----
- Elsa Maria Martins Libânio;-----
- Ana Rita Silva Calmeiro. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 6 -----

Eleição de um presidente de junta de freguesia que participará no Conselho Municipal da Educação em representação das freguesias do concelho da Batalha, para os anos de 2025 a 2029, de acordo com o estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro em articulação com o preceituado no artigo 11.º do Regimento do Conselho Municipal da Educação da Batalha -----

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, procedendo a alterações quanto à composição, competências e funcionamento dos conselhos municipais de educação. O conselho municipal de Educação encontra-se criando no município da Batalha desde o ano de 2013, e nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro na sua redação vigente, integra o concelho municipal da educação um presidente de junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal para o período compreendo entre 2025 a 2029. -----

Neste sentido, foi entregue à Mesa da Assembleia Municipal uma lista subscrita pela bancada do PPD/PSD, propondo o senhor presidente da junta de freguesia da Batalha, Jorge de Magalhães Oliveira, como representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal da Educação. -----

Posta à votação a lista apresentada, foi **aprovado em escrutínio secreto, por maioria com 23 (vinte e três) votos a favor e 2 (dois) votos nulos, nomear para representar a Assembleia Municipal no Conselho Municipal da Educação o deputado municipal Jorge de Magalhães Oliveira, presidente da junta de freguesia da Batalha.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

AM Batalha/Ata n.º 6/2025 de 27-11-2025



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 7 -----

Designação de dois representantes das freguesias do concelho que integrarão a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, em articulação com o estatuído na alínea c), do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual).-----

MGD n.º 3275, de 10/11/2025-----

O Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental (SGIFR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, introduz a gestão agregada dos territórios rurais através da adoção de boas práticas no ordenamento e gestão da paisagem, nomeadamente a execução e manutenção de faixas de gestão de combustível, a eliminação e reaproveitamento de sobrantes, a renovação de pastagens ou os mosaicos agrossilvopastoris, que são determinantes para um território mais resiliente, viável e gerador de valor;-----

Esta mudança atende também a uma definição das bases da política florestal nacional atribuindo às entidades competentes funções de planeamento e coordenação das ações de prevenção, deteção e colaboração na supressão dos incêndios, através da adoção de um modelo assente na prevenção e minimização dos riscos, seja através de ações de sensibilização, seja pela instituição de redes da defesa do território, nas quais a gestão de combustível assume um papel preponderante com repercussão no regime sancionatório; -----

De entre as entidades que integram o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais fazem parte as autarquias locais com atribuições específicas que lhe são conferidas por lei; -----

A operacionalização do SGIFR à escala municipal é realizada por uma Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, com competências específicas constantes do artigo 29.º do citado Diploma legal, com a seguinte composição: -----

- a) O presidente da câmara municipal do respetivo município, que preside; -----
- b) Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal;-----
- c) Um representante do ICNF, I.P.; -----
- d) O coordenador municipal de proteção civil;-----
- e) Representante das forças de segurança territorialmente competentes;-----
- f) Os elementos de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho;-----
- g) Os representantes das organizações de produtores florestais com atividade no município; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

h) Um representante dos conselhos diretivos das unidades de baldios ou dos agrupamentos de baldios, quando existam, por indicação do presidente da comissão;-----

i) Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas. -----

Neste sentido, foi entregue à Mesa da Assembleia Municipal uma lista subscrita pela bancada do PSD/PPD, propondo a eleição como representantes da Assembleia Municipal na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, dos seguintes deputados municipais:-----

- Luis Carlos Ribeiro dos Santos – Presidente da Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal;-----

- Luís Miguel dos Reis Santos – Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede. -----

Posta à votação a lista apresentada, foi **aprovado em escrutínio secreto, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) voto contra, nomear os deputados municipais Luis Carlos Ribeiro dos Santos e Luís Miguel dos Reis Santos para representar a Assembleia Municipal na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

-----ATA N.º 06/2025-----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

(...)

-----Ponto 8-----

Designação de um representante das freguesias do concelho que integrará a Comissão Municipal de Proteção Civil, de acordo com o disposto na alínea i), do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03/07, na sua atual redação em articulação com o estatuído na alínea c), n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual).-----
MGD n.º 3276, de 10/11/2025-----

A Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), aprovada pela lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação determina que a atividade da proteção civil é desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;-----

A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores; -----

De entre as entidades que integram a Lei de Bases da Proteção Civil fazem parte as autarquias locais com atribuições específicas que lhe são conferidas por Lei; -----

A operacionalização da LBPC à escala municipal é realizada por uma Comissão Municipal de Proteção Civil, com competências específicas constantes do artigo 40.º do citado diploma legal, com a seguinte composição:-----

- a) O Presidente da Câmara Municipal como autoridade municipal de proteção civil, que preside;-----
- b) O Coordenador municipal de proteção civil; -----
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; -----
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;-----
- e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;-----
- f) A autoridade de saúde do município;-----
- g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; -----
- h) Um representante dos serviços de segurança social; -----
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

j) Representantes de e outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil. -----

Neste sentido, foi entregue à Mesa da Assembleia Municipal uma lista subscrita pela bancada do PSD/PPD, propondo a eleição como representante das Freguesias do Concelho, para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil, o seguinte deputado municipal:-----

- Luís Miguel dos Reis Santos – Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede. -----

Posta à votação a lista apresentada, foi **aprovado em escrutínio secreto, por maioria com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) voto contra, nomear o deputado municipal Luís Miguel dos Reis Santos para representar as Freguesias do Concelho na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

** -----

O Presidente da Assembleia Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 9 -----

Apreciar e deliberar sobre a designação do Fiscal Único efetivo e do Fiscal Único suplente da empresa municipal ÁGUAS da BATALHA, E.M., S.A., para o quadriénio 2025/2029, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual. MGD n.º 2728, de 06/11/2025-----

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, procedeu-se à discussão e deliberação sobre a proposta de designação de Telma Carreira Curado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., registada sob o n.º 321, com sede na Avenida Francisco Fino, 31, Zona Industrial, Sé, 7300-053, Portalegre, pessoa coletiva n.º 514515627, representada por Telma Carreira Curado, ROC n.º 1443, com domicílio profissional em Largo de Camões, n.º 14, R/C, 2410-088 Leiria, como Fiscal Único Efetivo da empresa municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., e designação de Anabela de Jesus Nunes Prates, ROC n.º 1422, com domicílio profissional na Rua Domingues Bomtempo, n.º 10, Vale Bem, 2820-631 Charneca da Caparica, como Fiscal Único Suplente, da predita empresa.---

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado **por unanimidade, designar a Sociedade Telma Carreira Curado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., registada sob o n.º 321, com sede na Avenida Francisco Fino, 31, Zona Industrial, 7300-053, Portalegre, pessoa coletiva n.º 514515627, representada por Telma Carreira Curado, ROC n.º 1443, com domicílio profissional em Largo de Camões, n.º 14, R/C, 2410-088 Leiria, como Fiscal Único Efetivo da empresa municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., e Anabela de Jesus Nunes Prates, ROC n.º 1422, com domicílio profissional na Rua Domingues Bomtempo, n.º 10, Vale Bem, 2820-631 Charneca da Caparica, como Fiscal Único Suplente, da predita empresa, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2025 -----
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----
(...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 10 -----
Apreciar e deliberar sobre as condições que constituem o objeto e âmbito do seguro de acidentes pessoais relativos aos autarcas em funções no Município da Batalha, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação.-----
MGD n.º 2786, de 12/11/2025-----

(...)
Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, acerca das condições do seguro de acidentes pessoais relativos aos autarcas em funções no Município da Batalha, foi o ponto posto a discussão.-----

(...)
Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar as condições que constituem o objeto e âmbito do seguro de acidentes pessoais relativos aos autarcas em funções no Município da Batalha, em conformidade com os fundamentos aduzidos na deliberação n.º 2025/0507/G.A.P, tomada pela Câmara Municipal em 17/11/2025.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----
Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal